



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220118

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.391/0001-10, com sede na RUA ACRISIO SANTOS, SN, representado por ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP. AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 66055-295, representada por PABLO RAMON ALVES MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 0102.041220002.2.009 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 30 de Dezembro de 2022

ELIZANE SOARES DA SILVA Assinado de forma digital por ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287

SILVA:64608158287 Dados: 2022.12.30 12:56:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10

CONTRATANTE

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA :02288268000104 Assinado de forma digital por ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA :02288268000104

ASP. AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04

AV. ACRISIO SANTOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício GAB/PMSDA nº.785/2021

São Domingos do Araguaia-PA, 28 de dezembro de 2022.

A Ilma.º. Sra.

ELIZANE SOARES DA SILVA

M.D. Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA

Rua Acrísio, S/N – Centro

São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000

Assunto: Aditivo de Prazo

Excelentíssima Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, vem-se respeitosamente pelo presente, solicitar a V. Excelência o aditivo de prazo de 12 meses do contrato nº 2022018, em favor da empresa **ASP. AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.228.268/0001-04, com sede situada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza – Cep 66.055-295, representada pelo sr. PABLO RAMON ALVES MOREIRA, residente na Rua Júpiter, nº 106, CJ Orlando, Belém – Pará, CEP 66.635-480, portador do CPF 902.865.452-68.

O aditivo do contrato justifica-se pela necessidade de fornecimento de licença de software integrado para a gestão.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOAO ANTONIO
PEREIRA DE
MIRANDA:5341
6503287**

Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA:53416503287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA:53416503287
Dados: 2022.12.28 14:26:31 -03'00'

JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário de Administração
Portaria Nº. 123/2021

Rua Acrísio Santos s/nº - Centro, São Domingos do Araguaia - PA – CEP 68520-000
Fone: (94) 3332 1594

e-mail: governo@saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-132/2022 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo do contrato nº 20220118, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.**

CONTRATADA: ASP. AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual ao **contrato nº 20220118, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato Administrativo nº **20220118**, conforme diploma legal, Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, com **VIGÊNCIA: 30/12/2022 a 31/12/2023.**

Nos autos do processo consta Ofício S/nº, 01/12 /2022-ASPEC – Automação Serviços e produtos de informática LTDA, Solicitando aditivo de prazo ao contrato nº 20220118, Ofício nº 785/2022, Secretário de Administração (Solicitando a Excelentíssima Prefeita o Aditivo de prazo de 12 meses ao contrato 20220118), Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município (Solicitando parecer Jurídico referente ao processo de aditivo de prazo nº 20220118), **PARECER JURÍDICO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220118**, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 28 de dezembro 2022, o procurador Jurídica emite parecer, **opinando pela LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220118, até o dia 31 de dezembro de 2023, uma**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



vez que o mesmo se encontra em conformidade ao art. 57, I, da Lei nº 8666/93, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

Consta também, despacho do dia 28 de dezembro de 2022 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato Administrativo nº 20220118**, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**, para a Empresa: **ASP. AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo de prazo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, INCISO I.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL** ao 1º Termo Aditivo de prazo acima descrito, até o dia 31 de dezembro de 2023, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 28 de dezembro de 2022.


Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS

EDMILSON
ALVES
SANCHES:09026
649215
Assinado de forma
digital por
EDMILSON ALVES
SANCHES:09026649
215



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



**PARECER JURÍDICO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220118**

INTERESSADO: Pregoeiro.

ASSUNTO: Parecer sobre o 1º pedido de aditivo sobre a prorrogação de prazo referente ao contrato administrativo nº 20220118 celebrado entre o Município de São Domingos do Araguaia e a empresa contratada ASP. Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. 1º PEDIDO DE ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220118. ARTIGO 57, I DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia solicitou Parecer Jurídico sobre a possibilidade de ser realizado o 1º Aditivo no Contrato Administrativo nº 20220118.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, §1º inciso II e § 2º, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



Segundo consta nos autos do processo há interesse da contratante e da contratada na manutenção na conclusão do referido objeto. Importante frisar tratar-se de prorrogação da vigência de contrato, mantendo em tudo as condições econômicas outrora pactuadas, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8666/93. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Nos moldes do inciso I, do §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 é possível que ocorra a prorrogação do prazo de validade dos contratos administrativos, quando os projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

Outrossim, torna-se a salientar que o valor global do contrato estará respeitando o limite do § 1º do artigo 65 da Lei das Licitações, já que sequer haverá alteração de valores, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade do Aditivo pretendido, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para prorrogação do contrato administrativo nº 20220118, até o dia 31 de dezembro de 2023, uma vez que o mesmo encontra-se em conformidade ao art. 57, I, da Lei nº 8666/93, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, SMJ, que se submete à apreciação da Autoridade Superior do Município de São Domingos do Araguaia-PA.

São Domingos do Araguaia/PA, 28 de dezembro de 2022.

ALDENOR SILVA
DOS SANTOS
FILHO:60838558291

Assinado de forma digital por
ALDENOR SILVA DOS SANTOS
FILHO:60838558291
Dados: 2022.12.28 12:26:10 -03'00'

Aldenor Silva dos Santos Filho
Procurador Municipal
Portaria nº 012/2021 – GP/SDA